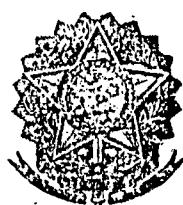


MUNICIPIO



DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1966

Goiânia 5 de Maio

N. 94

Atos do Poder Executivo

LEIS:

LEI N. 3.318 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.965

"Cancela dívida ativa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica isento do pagamento da dívida ativa, referente ao exercício de 1.965, o Senhor JOSE BORGES DE CARVALHO incidente sobre a sua propriedade à Rua 25, Quadra 16, Lote 3, n. 837 Setor Fama, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e seis. (24.02.1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — José Alves Pereira

LEI N. 3.324 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1965

"Concede isenção de impostos e perdão de dívida ativa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica pela presente lei isento de impostos Predial Urbano o Sr. ANTONIO PIRES, referente ao seu imóvel situado à Avenida Mato Grosso n. 431 e 441, em Campinas nesta Capital.

Art. 2.º — À lei que refere o artigo anterior será pelo ano de 1.965.

Art. 3.º — Ficam também perdoadas todas dívidas ativas porventura existentes na Prefeitura Municipal em nome do referido senhor.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e seis. (24.02.1966)

Iris Rezende Machado — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — José Alves Pereira

LEI N. 3.364 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.966

"Concede título honorífico de Cidadão Goianiense"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica pela presente lei, concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Senhor Dr. JERÔNIMO GERALDO DE QUEIROZ, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e sessenta e seis. (24.02.1966).

Iris Rezende Machado — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — José Alves Pereira

LEI N. 3.410 DE 25 DE MARÇO DE 1966

"Dispõe sobre isenção de impostos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — E' concedida isenção de todos os impostos e taxas municipais que incidirem sobre um aço-gue de propriedade do Sr. PEDRO RIBEIRO DA CUNHA, residente nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 4 dias do mês de maio de hum mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado — Antônio Alves de Souza — José Alves Pereira — Eliana de Campos — Nion Albernaz

LEI N. 3.421 DE 2 DE MAIO DE 1966

"Concede isenção de impostos e perdoa dívida ativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — VETADO

Art. 2.º — Ficam perdoadas todas as dívidas ativas existentes na Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome dos menores ANA MOITINHA e outros.

Art. 3.º — VETADO

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 10 de maio de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Souza — Nion Albernaz — Eliana de Campos José Alves Pereira

LEI N. 3.424 DE 2 DE MAIO DE 1966

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Isenta de impostos e cancela dívidas".

Art. 1.º — VETADO

Art. 2.º — VETADO

Art. 3.º — Ficam canceladas as dívidas ativas existentes em nome da Sra. LEONDINA VIANA LOPES referentes aos imóveis situados à Rua 5 n. 10, Sector N. Ferroviário e Rua 43 n. 63, Vila Fama, respectivamente.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 10 de maio de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Souza — Nion Albernaz — Eliana de Campos José Alves Pereira

LEI N. 3.426 DE 2 DE MAIO DE 1966

"Isenta de impostos de Indústria e Profissão, perdoa dívida ativa e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º VETADO

Art. 2.º — VETADO

Art. 3.º — Fica perdoada toda dívida existente na Prefeitura Municipal de Goiânia em nome do Sr. JOÃO DE ALMEIDA RODRIGUES;

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA

ANIA, aos 10 de maio de 1966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Souza Nion Albernaz — Eliana de Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.427 DE 5 DE MAIO DE 1.966

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar venda de veículos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda dos seguintes veículos, mediante concorrências públicas:

a) uma (1) caminhoneta "Rural Willys", modelo utilitário, côn beijo safari carro, motor n. B2-129.671, série 2-8122-022755, ano de 1962;

b) uma (1) caminhoneta "Rural Willys", modelo utilitário, côn azul crepúsculo e branco, motor n. B4-197.285, série 2-8122-05-070, ano 1.964;

c) um (1) jipe "DKW-Vemag", modelo Candan-gu, côn verde, motor n. J-004372, série 3096269, ano de 1.961.

Art. 2.º — Havendo necessidade, no interesse do serviço, autoriza-se o Executivo a alienação de outros veículos do patrimônio municipal, sempre mediante concorrência pública.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos cinco (5) dias do mês de maio de 1.966 (hum mil novecentos e sessenta e seis).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Eliana Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.429 DE 05 DE MAIO DE 1.966

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, com o Instituto que melhores vantagens oferecer, convênio destinado à prestação de assistência e concessão de benefício ao funcionalismo público municipal.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos cinco (5) dias do mês de maio de 1966 (hum mil novecentos e sessenta e seis).

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Eliana Campos — José Alves Pereira

PORTARIAS:

PORTARIA N.º 297

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4085/66, resolve conceder ao Sr. WALDIVINO ROSA RIBEIRO, motorista desta Prefeitura, uma gratificação mensal de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), referente às horas extras prestadas à Municipalidade, a partir de 1.º de março do corrente ano.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 27 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 307

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, resolve condecorar SOUZA GOMES, D ESOUZA GOMES, motorista desta Prefeitura, uma gratificação mensal de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), referente às horas extras prestadas à Municipalidade, a partir de 30-3-1966.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 28 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado
Prefeito

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS:

Administração—
Portarias

PORTARIA N. 222

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4179/66, resolve designar TEREZINHA DE JESUS FARIA FREITAS para substituir a Sra. IRIA CORRÉIA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Primário, nível—3, no período de 15/3/66 a 14/4/66.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 11 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 223

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. EUSTER MARTINS DE OLIVEIRA, Mecanógrafo, nível—8, para substituir a Sra. MARIA

CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Setor de Crédito, F G.—4, da Secretaria da Fazenda, enquanto durar seu afastamento, a partir de 1.º de março de 1966.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 15 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 236

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4110/66, resolve determinar que a Sra. SHIRLEY FLÓRENCE DE ARAÚJO PIRES, Professor Primário, nível—4, passe a ter exercício junto ao Grupo Escolar Municipal "João de Paula Teixeira". Curso Noturno, a partir de 11/4/66.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 15 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 237

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4158/66, resolve determinar que a Sra. MARIA DA PAZ SILVA, Professor Primário, nível—3, passe a ter exercício junto ao Grupo Escolar Municipal "Rui Barbosa". Curso Noturno, a partir de 6/4/66.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 15 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 238

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista prévia autorização do

Senhor Prefeito Municipal, resolve colocar à disposição da Superintendência da Pavimentação e Obras da Capital (PAVICAP), o servidor JESUS MARTINS PEREIRA, Auxiliar de Almoxarife, nível—5, a partir de 15/4/66, sem ônus para essa Autarquia.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 18 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 240

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que a Sra. TEREZINHA LEITÃO NOLETO, Escriturário Datilógrafo, nível—4, passe a ter exercício junto à S.M.V.O.P., a partir de 18 de abril de 1966.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 18 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 242

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4531/66, resolve determinar que o Sr. ANTONIO BATISTA DA COSTA, Escriturário Datilógrafo, nível—3, passe a ter exercício junto ao Departamento Municipal de Trânsito (DMT), a partir de 15 de abril de 1966.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 18 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 245

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 3923/66, resolve lotar a Sra. INEZ GODINHO, Porteiro Zelador, nível—1, na Creche da Irradiação Espírita Cristã a partir desta data.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 19 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 246

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. RANULFO CARDOSO FERNANDES, Técnico de Contabilidade, nível—14, para substituir o Sr. RAIMUNDO DONATO MIRANDA Contador Geral, CC—3, enquanto durar o afastamento do titular efetivo, a partir de 1.º—4—66 e a terminar em 31—5—66.

CUMPRASÉ:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a os 19 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 247

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que a Sra. OLGA GONÇALVES FARIA, Escriturária Datilógrafo, nível—3, passe a ter exercício junto à Campanha Nacional de Merenda Escolar (C.N.M.E.), a partir de 20 de abril de 1.966.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 248

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve autorizar os funcionários abaixo discriminados, a requisitarem material junto ao Almoxarifado Geral da Prefeitura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 — Hélia Maria Rocha Costa — Chefe de Pessoal FG—3;
2 — Maria José do N. Barros — Chefe do Setor Financeiro FG—3.

SECRETARIA DO GABINETE

1 — Dr. Perseu Matias — Secretário CC—1.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1 — Hilda Lucas Pimenta Gordo — Chefe do S. Administração FG—4;
2 — Luzia Magalhães de Carvalho — Oficial Administrativo Nível—8.

SECRETARIA DE FAZENDA

1 — Sérgio Itapuan Gomes Rocha — Chefe do S. Administração FG—4;
2 — Ovídio Antônio de Angelos — Chefe de Gabinete CC—3.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS

1 — Juarez Magalhães Almeida — Chefe de Gabinete CC—3;
2 — Renato Monteiro da Costa — Chefe do S. Administração FG—4.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1 — Brasil Limongi — Encarregado da Administração;
2 — Francisco Luiz da Silva — Escriturário Datilógrafo Nível—3.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 249

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4622/66, resolve colocar o Sr. JOSÉ MARTINS PEREIRA, funcionário desta Prefeitura, à disposição do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem D.M.E.R., a partir desta data.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 250

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve lotar o Sr. GIMINIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, funcionário desta Prefeitura, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, em caráter provisório, a partir desta data.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

CUMPRA—SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 20 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 251
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve lotar o Sr. PÉRICLES BORGES DE CARVALHO, funcionário desta Prefeitura, junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir desta data.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 254

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2251/66, resolve determinar que o Sr. BENEDITO URBANO FLEURY, Escrivão de Coletoria, Nível—10, passe a ter exercício junto à Inspetoria de Rendas, a partir de 19—4—1966.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve lotar os Srs. JOSÉ PEREIRA DA SILVA e JOÃO SOARES DO NASCIMENTO, funcionários desta Prefeitura, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, em caráter provisório, a partir desta data, sem ônus para essa Autarquia.

CUMPRA—SE:
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 255

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4676/66, resolve designar a Sra. TELEZINHA DE JESUS

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

FARIA FREITAS para substituir, por mais 30 (trinta) dias a Sra. FRIA CORREIA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Primário, Nível—3, enquanto durar o afastamento de sua titular.

CUMPRA—SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 256

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2251/66, resolve determinar que o Sr. BENEDITO URBANO FLEURY, Escrivão de Coletoria, Nível—10, passe a ter exercício junto à Inspetoria de Rendas, a partir de 19—4—1966.

CUMPRA—SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 263

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve lotar os Srs. JOSÉ PEREIRA DA SILVA e JOÃO SOARES DO NASCIMENTO, funcionários desta Prefeitura, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, em caráter provisório, a partir desta data.

CUMPRA—SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a 18 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 264

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve convocar os Srs. HELIOS QUEIROZ DE ANDRADE e GERALDO SOARES DA COSTA, funcionários desta Prefeitura, para prestarem serviço extraordinário junto a S.M.V.O.P., no período de 12 a 20 de abril do corrente ano.

CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 290—A
O SECRETARIO MU-

NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve convocar os Srs. HELIOS QUEIROZ DE ANDRADE e GERALDO SOARES DA COSTA, funcionários desta Prefeitura, para prestarem serviço extraordinário junto a S.M.V.O.P., no período de 12 a 20 de abril do corrente ano.

CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de abril de 1966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

DECRETOS:

DECRETO N.º 165 — 1966

"Desmembramento de lote"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 135/66, de 5—10—66, em que o SR. SÍLVIO EDREIRA, requer desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — FICA aprovada a planta de fls. 12 e desmembrado o Lote 33/100, Quadra E—8, Avenida "E" esquina com Rua 7, Setor Oeste, de 761,20 m², em lotes 33 e 100, com 389,923 m² e 371,277 m² respectivamente, assim caracterizados:

LOTE N.º 33

ÁREA — 389,923 m²

Pela linha com o lote 31	— 21,894 m
Pela linha com a Avenida E	— 15,660 m
Pela linha de chanfrado	— 7,142 m
Pela linha com a Rua 7	— 9,201 m
Pela linha com o lote 100	— 24,175 m

LOTE N.º 100

ÁREA — 371,277 m²

Pela linha com o Lote 33	— 24,175 m
Pela linha com a Rua 7	— 14,000 m
Pela linha com o Lote 31	— 14,789 m
Pela linha com o Lote 102	— 29,181 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (30—3—1966).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES PEREIRA

Sec. M. V. O. Públlicas

DECRETO N.º 172 — 1966

"Desmembramento de lote"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n.º 1168, de 7—2—66, em que os Srs. NADIM ACHCAR e RAGI ACHCAR, requerem desmembramento de lote.

DECRETA:

Art. 1º — FICA aprovada a planta de fls. 5 e desmembrados os Lotes 14/19, Quadra 100, Rua 242, Esq. com Rua 222, Setor Leste, de 739,46 m², em Lotes 14 e 19, medindo 373,0250 m² e 366,4350 m² respectivamente, assim caracterizados:

LOTE N.º 14

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 373,0250 m²

Pela linha que divide com o Lote 12	— 17,46 m
Pela linha que divide c/Rua 242	— 10,75 m
Pela linha de chanfrado	— 7,305 m
Pela linha que divide c/Rua 222	— 20,197 m
Pela linha que divide com o Lote 19	— 27,97 m

LOTE N.º 19

Com as seguintes dimensões:

ÁREA — 366,4350 m²

Pela linha que divide c/Lote 12	— 12,58 m
Pela linha que divide c/Lote 14	— 27,97 m
Pela linha que divide c/Lote 21	— 29,51 m
Pela linha que divide c/Rua 242	— 12,75 m

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis (12/4/1966).

IRIS REZENDE MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES PEREIRA

Sec. M. V. O. Públicas

DECRETO N.º 176

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Sr. ONOFRE DA COSTA

ABREU das funções de cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Tributação, GC-3 da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 18 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado —
Prefeito — Nion Albernaz

— Secretário de Fazenda —
Antônio Alves de Souza —
Secretário de Administração

DECRETO N.º 177

O PREFEITO DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve exonerar o Sr. JOSÉ MARTINS PEREIRA das funções do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Industrial CC-2, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — José Alves Ferreira — Secretário Municipal de V. Obras Públicas — Antônio Alves de Sousa — Secretário de Administração.

DECRETO N. 180

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n. 4610/66, resolve exonerar, a pedido, o Sr. JOSEMAR FERREIRA

das funções do cargo de Agente de Tributação, nível 5 constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela IV), a partir de 18 de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 20 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Secretário Municipal de Fazenda — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 183

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do processo n. 4536/66, resolve nomear a Sra. SUAD NABUT para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Professor Primeiro, nível 4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOI

ANIA, aos 27 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Elina Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 184

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve exonerar a pedido MARCONI ALVES FERNANDES, Fiscal Lançador, nível 9, das funções gratificadas de Chefe do Setor de Cálculos e Controle de Pagamento FG-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 28 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Secretário Municipal da Fazenda — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 185

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve nomear ELIZIO GONZAGA DA SILVA, Mecanógrafo nível 8, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Cálculo e Controle de Pagamentos FG-3 da Secretaria Municipal da Fazenda a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 28 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Secretário Municipal da Fazenda — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 186

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 5251/66, resolve exonerar a pedido a sra. ABADIA OSCAR

ABRAO, da função gratificada de Diretor do Grupo Escolar "São João Batista de La Salle" FG-5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela V), a partir de 1.º de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 9 de maio de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

DECRETO N. 187

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 5512/66, resolve exonerar a pedido o Sr. FRANCISCO AYRES DA SILVA NETO, das funções de Escriturário Datilógrafo nível 3 constante do Quadro Único de Pessoal

(Tabela III) a partir de 8 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 10 de maio de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Secretário Municipal da Fazenda — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

Atos do Poder Legislativo

Leis:

LEI N. 3.313 DE 22 DE MARÇO DE 1966

"Isenção de impostos e para dívida"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, isento do pagamento dos impostos de Indústrias e Profissões, incidentes sobre uma pequena banca de venda de verduras, no Mercado Central de Goiânia, o Sr. VITOR ALVES GOMES.

Parágrafo único — A isenção a que se refere o presente artigo, será pelo prazo de três (3) anos.

Art. 2.º — Também ficam perdoadas todas as dívidas porventura existentes na Prefeitura Municipal em nome do beneficiado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Luz Augusto Sampaio — Presidente

Confere com a original
Goiânia, 8/4/66
Luz L. Luz — Esc. Del. n.º 8

LEI N. 3.325 DE 22 DE MARÇO DE 1.966.

"Isenta de impostos e perdoa dívida ativa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — FICA, pela presente Lei, isento do pagamento dos impostos municipais, Predial Urbano o Senhor Delmiro Alves de Souza, incidente sobre a sua propriedade, sítio à Rua 1.032, Lote 4, Quadra 76, Setor Pedro Ludovico, nessa Capital.

Parágrafo único — A isenção a que se refere o presente artigo, será pelo

prazo de três (3) anos.

Art. 2.o — Ficam também perdoadas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal, em nome do beneficiado.

Art. 3.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e dois (22) dias, do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (1.966)

Luiz Augusto Sampaio — Presidente.

Confere com o original
Em, 6 de Março de 1.966.

Terezinha L. Nolêto — Escrit. Dat. N/5.

LEI N. 3.343 DE 22 DE MARÇO DE 1.966

"Concede isenção de impostos e perdoa dívida ativa".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica isenta do pagamento dos impostos municipais — Territorial Urbano a Senhora BÁRBARA CARDOSO, incidente sobre o imóvel de sua propriedade, sítio à Av. Coronel Cosmo, n. 22, em Vila Nova, nessa Capital.

Parágrafo único — A isenção a que se refere o Art. Anterior será pelo prazo de três (3) anos.

Art. 2.o — Ficam perdoadas todas as dívidas ativas existentes na Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome da beneficiada.

Art. 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta (30) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (1.966)

... Luiz Augusto Sampaio — Presidente — Confere com o original. Goiânia, 6 de Abril de 1.966.

Terezinha L. Nolêto — Escriturária N/5.

LEI N. 3.372 DE 21 DE MARÇO DE 1.966

"Concede isenção de impostos e perdoa dívida ativa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica pela presente lei, isento do imposto Predial Urbano o Sr. ELOI SILVA BRANDÃO, referente ao seu imóvel sítio em Seuador Canedo, neste Município.

Art. 2.o — A isenção a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 3.o — Ficam também perdoadas todas as dívidas ativas existentes na Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome do referido senhor.

Art. 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (1.966).

As. LUIZ AUGUSTO SAMPAIO — PRESIDENTE.

Confere com o original
João Fernando Schitini — Mecanografo N/8
Goiânia, 1.o — 04—1966

LEI N. 3.375 DE 22 DE MARÇO DE 1.966

"Perdôa Dívida Ativa"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica concedida a isenção de impostos territorial Urbano, à Sra. ADELINA CALDEIRA, referente a seu imóvel sítio à Rua 16, Quadra 21, Lote 17, Setor Nova Vila. Nesta Capital.

Art. 2.o — A isenção a que se refere o artigo anterior será pelo prazo de três (3) anos.

Art. 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.o — Revogam-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (1.966).

Luiz Augusto Sampaio — Presidente
Confere com o original.

Goiânia, 6 de abril de 1.966.

Terezinha L. Nolêto — Esc. dat. N/5.

LEI N. 3.378 DE 22 DE MARÇO DE 1.966

"Concede pensão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.o — Fica concedida à Sra. JUSTINA MARIA DE SOUZA ROCHA, uma pensão na importância de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2.o — A pensão terá validade enquanto perdurar o estado de viudez.

Art. 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta (30) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (1.966).

Luiz Augusto Sampaio Presidente
Confere com o original

Goiânia, 6/4/966.

Terezinha L. Nolêto Esc. Dat. N/5.

EDITAIS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

(Prazo 15 dias)

De ordem do Exmo. Secretário Municipal de Administração, torno público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação do presente Edital na Imprensa local e Diário Oficial do Município, a concorrência pública para aquisição de veículos e máquinas, abaixo discriminados.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras da Prefeitura, em envelope lacrado contendo as características dos veículos e máquinas;

a) — Uma (1) caminhonete tipo 'Pick-up' chassis C—1404, motor—142 HP, modelo 1.966.

b) — Duas (2) motoniveladoras com motor Diesel 6 cilindros aspirações natural 115 a 135 HP, partida elétrica direta de 24 volts, purificador de ar seco e óleo, indicador do purificador de ar; rodagem padrão nas 6 rodas de 13.000 x 24 x 12 lonas com ou sem câmaras; escarificador em V de 11 dentes, direção hidráulica; controle de círculo de lâminas do escarificador e de inclinação das rodas dianteiras, mecânico ou hidráulico; peso 10.500 a 13.000 Kg; freios hidráulicos nas rodas traseiras, buzinas, gabinete aberto, horômetro, ferramentas, lâminas 12 pés 3/4 ou 5/8.

c) — Quatro (4) caminhões chassis C—6403 (curto), motor 142 HP, modelo 1.966, para 5 toneladas.

d) — Quatro (4) caçambas com capacidade de 4 1/2 m³ para caminhões chassis curto, Trivelato ou similar.

Prazo de 30 dias

a) Uma (1) pá carregadeira de rodas equipadas com motor Diesel partida elétrica direta, filtro de ar tipo seco com indicador automático, motor de 4 a 6 cilindros, aspiração natural por intermédio de turbina. Potência de 100 a 120 HP, e rotação variável de 2.200 a 2.800 RPM.

b) — Uma (1) caçamba do tipo Standard, com capacidade de 1 1/2" a 2" jardas cúbicas, com 5 dentes no mídimo. Freios hidráulicos nas 4 rodas, desligável.

Instruirão as propostas os seguintes documentos:

- I) — Prova de quitação para com as Fazendas Públicas;
- II) — Prova da existência legal da firma;
- III) — Idoneidade financeira e comercial.

Disposições Gerais

1) — A PREFEITURA se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência, administrativa sem que aos concorrentes caiba idenização de qualquer espécie.

Pagamento

O pagamento será efetuado das seguintes formas:

- a) — Preço à vista
- b) — Preço para pagamento em três prestações

c) — Preço para pagamento em seis prestações

d) — Preço para pagamento em dez prestações.

Este Edital será publicado trés vezes consecutivas, procedendo-se, após a última, no dia imediato ao prazo estipulado, a abertura e julgamento das propostas apresentadas;

Os interessados poderão colher maiores detalhes e informações junto ao Setor de Compras da Municipalidade, na Av. Anhanguera, n. 10, 1.º andar.

Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, aos 19 de maio de 1.966.

OBS. — Na 1.ª publicação do jornal onde se lê, C—6603 e C—6403 e purificador de ar seco e óleo e não ar seco sómente.

Mozart de Faria Rodrigues — Chefe do Setor

Visto: Antônio Alves de Souza — Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Artigo 232, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia, convida as Sras. ALBERTINA CAMILO DOS SANTOS, Professor Primário nível—3, MARIA JOSÉ BUENO DE OLIVEIRA, Professor Primário nível—4, CARMELITA CORRÉA DE OLIVEIRA, Professor Primário nível—3, CIZALTINA RODRIGUES DE SOUSA, Professor Primário nível—4, MARIA ABADIA PEREIRA SPINDOLA, Professor Primário nível—3, ARLETE PÓVOA, Professor Primário nível—4, GUIOMAR SANTOS MELO, Professor Primário nível—4 e IDALINA ALVES DE OLIVEIRA, Escriturário Datilógrafo nível—3, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ainda PAULO GOMES, Escriturário Datilógrafo nível—3, lotado na Secretaria de Administração, para, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital no Diário Oficial do Município e em 2 (dois) outros principais matutinos, apresentar prova de existência de força maior ou coação ilegal, que as impossibilitaram de comparecer ao expediente nesta Prefeitura, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono de cargo.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 29 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração